

Seguro de Multirriscos

Documento de informação sobre o produto de seguros

una
seguros

Companhia: Una Seguros S.A.

Entidade legalmente autorizada a explorar seguros do Ramo Não Vida em Portugal | Registo ASF n.º 1097

Produto: UNALAR

Este documento de informação apresenta um resumo das principais garantias e exclusões do contrato. Não contempla as suas necessidades e pedidos específicos. Não substitui, nem dispensa, a consulta da informação completa sobre o produto que consta no documento das Informações Pré-contratuais e Condições Gerais e Particulares.

Qual é o tipo de seguro?

O contrato destina-se a cumprir a obrigação de segurar o edifício e/ou conteúdo contra o risco de incêndio. Garante também outros danos provocados ao edifício e/ou conteúdo, destinados exclusivamente à habitação do segurado, as indemnizações devidas por responsabilidade civil do Tomador do Seguro e do seu agregado familiar, e serviços de assistência no domicílio.



Que riscos são seguros?

Cobertura Base

- ✓ Incêndio, queda de raio e explosão
- ✓ Danos por água
- ✓ Pesquisa e Localização de Avarias (Canalização da Água)
- ✓ Tempestades
- ✓ Inundações
- ✓ Aluimentos de Terras
- ✓ Queda de Granizo e Neve
- ✓ Queda Acidental de Árvores
- ✓ Queda de Aeronaves
- ✓ Choque ou Impacto de Veículos Terrestres e Objetos Sólidos
- ✓ Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública
- ✓ Atos de Vandalismo ou de Sabotagem
- ✓ Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública
- ✓ Demolição e Remoção de Escombros
- ✓ Riscos Elétricos
- ✓ Furto ou Roubo
- ✓ Responsabilidade Civil (Proprietário/Inquilino)
- ✓ Responsabilidade Civil Familiar
- ✓ Danos Estéticos
- ✓ Queda e Quebra de Vidros e Espelhos Fixos
- ✓ Queda e Quebra de Equipamentos Sanitários
- ✓ Bens Refrigerados
- ✓ Assistência ao Lar
- ✓ Despesas de Salvamento

Coberturas Opcionais

- ✓ Fenómenos Sísmicos
- ✓ Queda e Quebra de Painéis Solares e/ou Fotovoltaicos
- ✓ Avaria de Equipamentos
- ✓ Muros, Vedações e Jardins
- ✓ Veículos em Garagem

Mediante o pagamento de um sobreprémio, poderá ainda adicionar pacotes ao seu seguro:

Package Easy Home

- ✓ Privação Temporária da Habitação
- ✓ Mudança Temporária dos Bens Seguros
- ✓ Rede EasyLife (Rede de Serviços ao Lar)
- ✓ Check-Up Home
- ✓ Envio de Profissionais em caso de Avaria de Eletrodomésticos
- ✓ Assistência Informática Remota
- ✓ Serviços de Bricolage
- ✓ Serviços de Limpeza

Package Easy Care

- ✓ Aconselhamento Médico Telefónico
- ✓ Médico Online
- ✓ Médico ao Domicílio
- ✓ Aluguer de Material Ortopédico
- ✓ Fisioterapia no Domicílio
- ✓ Apoio Psicológico
- ✓ Acesso à Rede Bem-Estar Animais Domésticos
- ✓ Envio de Veterinário ao Domicílio
- ✓ Transporte de Urgência do Animal Seguro
- ✓ Banhos e Tosquias
- ✓ Morte do Segurado e/ou Cônjuge na Residência (Opcional)
- ✓ Despesas de Funeral (Opcional)
- ✓ Exoneração do Pagamento dos Prémios por Desemprego Involuntário (Opcional)
- ✓ Responsabilidade Civil Animais de Companhia (Opcional)

Package Easy Sports

- ✓ Consulta de Nutrição
- ✓ Aconselhamento com Personal Trainer
- ✓ Fisioterapia ao Domicílio
- ✓ Transporte de Bicicletas
- ✓ Despesas Médicas em Portugal
- ✓ Transporte da Pessoa Segura

Package Easy Rent

- ✓ Perda de Rendas
- ✓ Danos em Bens do Senhorio
- ✓ Rede EasyLife (Rede de Serviços ao Lar)
- ✓ Check-Up Home
- ✓ Envio de Profissionais em caso de Avaria de Eletrodomésticos
- ✓ Serviços de Bricolage
- ✓ Serviços de Limpeza
- ✓ Substituição de Fechaduras
- ✓ Eletrodomésticos (Opcional)



Que riscos não são seguros?

Principais riscos excluídos:

- ✗ Guerra, declarada ou não, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião e revolução, bem como os causados acidentalmente por engenhos explosivos ou incendiários;
- ✗ Confiscação, requisição, destruição ou danos produzidos nos bens Seguros, por ordem do governo, de direito ou de facto, ou de qualquer autoridade instituída, salvo quando praticadas com o fim de salvamento, se o forem em razão de qualquer risco coberto pela apólice;
- ✗ Levantamento militar ou ato do poder militar legítimo ou usurpado;



Que riscos não são seguros?

- * Atos de terrorismo, como tal considerados pela legislação penal portuguesa;
- * Explosão, libertação do calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- * Atos ou omissões dolosas do Segurado ou de pessoas por quem seja civilmente responsável;
- * Lucros cessantes ou perda semelhante;
- * Extravio, furto ou roubo dos bens seguros, quando praticados durante ou na sequência de qualquer sinistro coberto;
- * Contaminação de solos e qualquer tipo de poluição;
- * Além das exclusões referidas, existem ainda as exclusões próprias de cada cobertura, que deverão ser consultadas nas respetivas Condições.



Há alguma restrição da cobertura?

- Nunca garante perdas ou danos causados por/em:
- ! Limite de capital seguro aplicável por cobertura, em caso de sinistro;
 - ! É necessário indicar e valorizar anexos (por exemplo: garagens, adegas arrecadações) quando existentes;
 - ! Quando ocorram omissões ou inexatidões na declaração de risco;
 - ! Em caso de sinistro, e se indicado nas Condições Particulares fica a cargo do Segurado a franquia estipulada nas mesmas, dedutível por sinistro e aplicável sobre o montante apurado dos prejuízos indemnizáveis;
 - ! Os objetos sensíveis só se encontram garantidos quando devidamente, ou seja, possível comprovar a sua legítima posse e que se encontrem guardadas na habitação segura.
 - ! Além das restrições referidas, existem ainda as restrições próprias de cada cobertura, que deverão ser consultadas nas respetivas Condições Especiais.



Onde estou coberto?

- ✓ No local de risco situado em Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, devidamente identificado nas Condições Particulares.



Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato:

- Preenchimento, com exatidão e de forma completa, da proposta de seguro;
- Declarar com exatidão todas as circunstâncias significativas para a apreciação do risco, mesmo que não sejam solicitadas em questionário eventualmente fornecido para o efeito;
- Entregar todos os documentos solicitados pelo Segurador;
- Pagar o prémio ou fração do prémio.

Durante a vigência do contrato:

- Informar o segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias, a contar da data em que teve conhecimento;

Em caso de sinistro:

- Deve tomar medidas ao seu alcance, no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Comunicar o sinistro ao Segurador, por escrito, num espaço de tempo nunca superior a 8 dias a contar da data de ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento do mesmo, fornecendo todas as indicações e provas documentais ou testemunhais, necessárias e solicitadas pelo Segurador;
- Em caso de furto ou roubo apresentar, de imediato, queixa junto das autoridades competentes;
- Em caso de inspeção do local de risco, deverá fornecer as informações solicitadas ao representante credenciado e enviado pelo Segurador.



Quando e como devo pagar?

- Salvo convenção em contrário, está obrigado ao pagamento do prémio inicial, ou da primeira fração deste, na data de celebração do contrato.
- As frações seguintes, as anuidades subsequentes e as sucessivas frações devem ser pagas nas datas estabelecidas no contrato.
- O pagamento pode ser efetuado por débito direto, multibanco ou cobrança postal.
- Pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal, ou ainda, no mediador com poderes de cobrança.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início na data prevista nas condições contratuais. Os contratos celebrados por período determinado terminam às 24 horas do último dia. Os contratos com um período inicial de 1 ano renovam-se por períodos iguais.



Como posso rescindir o contrato?

- Denúncia** do contrato mediante comunicação ao Segurador com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade.
 - Resolução** por justa causa. O contrato pode, ainda, cessar por revogação, por acordo com o Segurador, e também por caducidade.
- As comunicações devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.